



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Lei nº 1.515/2018

“Cria Cargo de Provimento Efetivo nos Quadros da Administração Municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Volta Grande-MG; por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado cargo de Provimento Efetivo nos Quadros da Administração Municipal com suas respectivas vagas, vencimento e carga horária:

Cargo	Quantidade	Vencimento	Carga Horária
Monitor de creche	08	R\$ 1.050,00	30horas

Art. 2º - As descrições, requisitos mínimos e detalhamento do cargo criado por esta Lei são os constantes de seu Anexo I.

Art. 3º - O cargo criado por esta Lei será agrupado aos cargos já existentes e constantes da Lei Municipal nº 849/90 e alterações posteriores.

Art. 4º - Para fins de minimizar o impacto financeiro decorrente da aplicação da presente lei, ficam extintas a seguintes vagas:

Parágrafo único - 08 vagas do cargo de auxiliar de serviços de que trata a Lei nº 849/1990 e alterações posteriores.

Art. 5º - Fica autorizada a contratação temporária na forma da lei, de profissionais necessários para



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

preenchimento das vagas do cargo ora criado, até que se realize concurso público para o respectivo provimento efetivo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 21 de março de 2018.


Jorge Luiz Gomes de Souza
Prefeito Municipal



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Anexo I

Cargo: Monitor de Creche para alunos de 0 até 3 anos

Descrição da função do Monitor de creche.

O Monitor de Creche é exigido conforme orientação do Plano Nacional de Educação 2014-2024 e Lei Municipal 1466/2015, aprovada em 25 de junho de 2015, quanto estabelece que para cada 20 alunos deve haver um professor de Educação Infantil e um monitor.

Competências do Monitor de Creche

Ensinar e cuidar de alunos na faixa de 0 (zero) a 3 (três) anos;
Acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas pelo professor, no ambiente escolar;
Auxiliar o professor de Educação Infantil na preparação e organização do trabalho pedagógico.
Atuar junto ao Professor de Educação Infantil, na sala de aula, garantindo a realização das tarefas, de monitorar, cuidar e educar as crianças, oportunizando o desenvolvimento das mesmas;
Ficar atento às questões específicas relativas aos cuidados em sua higiene pessoal e aprendizagens infantis;
Receber afetivamente as crianças na Escola, propiciando um ambiente acolhedor;
Auxiliar a adaptação dos pequenos na Escola;
Auxiliar os Professores na realização de atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança;
Conceber o brincar como importante meio do processo de desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem na Educação Infantil.

REQUISITOS MÍNIMOS:

Nível de Escolaridade: 2º grau completo.